

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
17820/2025	19825/2025	17/08/2025 18:14:41	17/08/2025 18:14:40

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

572/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DELEGADO DANILO BAHIENSE

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando Utilidade Pública a 'ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL', localizada no Município de Vitória/ES.



“PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Acrescenta item ao Anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando Utilidade Pública a ‘ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL’, localizada no Município de Vitória/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar acrescido do item com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL”, localizada no Município de Vitória/ES”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2025.

DELEGADO DANILO BAHIANSE
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

Esta propositura objetiva declarar de Utilidade Pública a “**ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL**”, localizada no Município de Vitória/ES”, registrada no CNPJ nº 22.421.972/0001-92, Av. Gov. Bley, 186, sala 609, Ed. BEMGE, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, e-mail: juntos@terra.com.br; Cep. 29.102-902, fundada em 23 de março de 2015.

A presente proposição visa declarar de utilidade pública esta Associação de direito privado, que é uma entidade sem fins lucrativos, destinada a desenvolver ações e projetos em comum que promovam a participação da sociedade em defesa do Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida do cidadão Capixaba, através de ações conscientes e organizadas no combate à poluição, desmatamento e agressões à natureza e à saúde pública em todas as suas formas.

Visa, também, combater as omissões dos órgãos públicos e responsabilizar todos infratores, propondo a reparação dos danos causados à natureza e à população capixaba.

Com isso, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade, pois conceder o título de utilidade pública no âmbito do Estado do Espírito Santo se constitui o mínimo que o parlamento estadual pode oferecer como apoio a esta entidade civil.

Tal declaração de utilidade pública por certo, outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, permitindo que as mesmas não sejam encaradas como simples aventuras filantrópicas, mas como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do poder Público constituído quanto da comunidade em geral.

A entidade já realiza diversos trabalhos no Estado do Espírito Santo, e agora foi solicitado que a mesma seja declarada de utilidade Pública a nível Estadual, pois assim permitirá que essa entidade assegure a continuidade de suas ações, com mais respaldo, possibilitando inclusive o acesso a convênios e parcerias com o Município, com o Estado e outras entidades e instituições.

A concessão do título declaratório de utilidade pública é de extrema importância para a instituição, pois somente com essa documentação poderá viabilizar seu trabalho com maior facilidade, principalmente a ampliação do atendimento à comunidade diretamente interessada.

Ante o exposto, estando evidenciada a relevância, o interesse público e a legalidade de que a matéria se reveste, recomendamos a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2025.

DELEGADO DANILO BAHIANSE
DEPUTADO ESTADUAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400350038003400380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Delegado Danilo Bahiense** em 17/08/2025 18:14

Checksum: **3C8AE89EBB90372C94A9ADA7B3C4EC5C531D6A38FFB9203B50E509023C2D62E1**





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL**, associação de defesa do meio ambiente, inscrita no CNPJ 22.421.972/0001-92, com endereço à Avenida Governador Bley, 186, sala 609, Ed. BEMGE, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.010-150, e-mail: juntos@terra.com.br, entidade com representação CBHSMV, Comitê RPPNs e Agenda UFES & JUNTOS, tendo como integrantes da Diretoria: Eraylton Moreschi Junior, na condição de Presidente; José Carlos de Siqueira Júnior, Vice Presidente, Rogério Dias Fraga, Tesoureiro e Álvaro Luiz Souza Santo, Secretário, **está em efetivo funcionamento, há mais de um ano**, prestando serviço desinteressado e gratuito à coletividade.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de julho de 2025.

Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

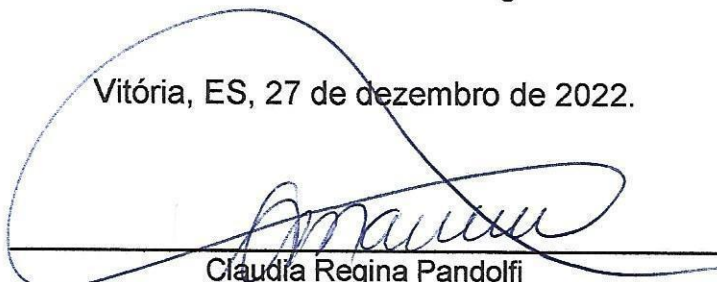
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 66409

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 11 (onze) páginas, protocolado sob o número 101046 em data de 09/11/2022, foi averbado às folhas 034 do livro A-334 nesta Serventia, referente a 2ª averbação da Ata de Assembleia geral Extraordinaria, datada de 01 de agosto de 2022 da **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL - ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL**, com ato constitutivo registrado sob o número **66409** do livro **A-159**.

Vitória, ES, 27 de dezembro de 2022.


Cláudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.SVP2204.24832
Emolumentos: 302,98 Encargos: 90,81 Total: 393,79
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)



ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES.



Nome Completo	ERAYLTON MORESCHI JR.
CPF	353.915.708-30
RG/UF	892458-SSPPR.
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
Filiação	ERAYLTON MORESCHI/HELENA N. MORESCHI
Profissão	EMPRESÁRIO.
Endereço residencial	BRÁULIO MASCENO 100
E-mail	guntor@jenns.com.br.
Telefone	27 992963262

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	Juntor SOS ES Ambientar.
Nº do Registro no Cartório	66.409

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

☐ CNPJ Nº 22.421.972/0001-92

☒ Edital de Convocação (01)

☒ Lista de Presenças (01)

☒ Ata (01)

☐ Estatuto Social

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício União Oficial, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
Tel.: (27) 2124-5530 www.cartoriosarfo.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **ERAYLTON MORESCHI JUNIOR**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 09/11/2022, 09:30:41.

Roberta da Vitória Moraes - Escrevente
Selo Digital: 024661.SVP2204.13600
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.



Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 09/11/2022

(assinatura e reconhecimento de firma)



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003800300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.421.972/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JUNTOS SOS ESPIRITO SANTO AMBIENTAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS AMBIENTAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR BLEY	NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA 609
CEP 29.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNTOS@TERRA.COM.BR		UF ES
TELEFONE (27) 9296-3262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2022** às **09:23:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
POLÍCIA CIVIL	
SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
TÍTULAS GREGO & JONES	
1.521.070 - ES	18.12.2006
JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA JUNIOR	
JOSE CARLOS DE SIQUEIRA E MARIA PERPETUA PIRES SIQUEIRA	
TIMÓTEOMG	26.03.1950
CERT. CAS. 920 FL 81V LV B 44 M.B.DESSAUNE	
VILA VELHA - ES - 21.08.1982	
695.774.047-15	1080
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/88	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: **ALVARO LUIZ SOUZA SANTOS** 11. VALIDAÇÃO: **2012/1985**

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **21/02/1987 RIO DE JANEIRO - RJ**

4a. CATEGORIA: **05/08/2022** 4b. VALIDADE: **04/01/2027** 4c. ADC: **D**

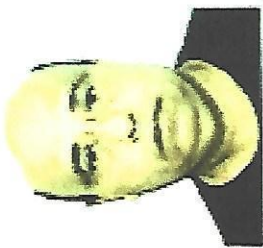
4d. RG IDENTIDADE / ORIG. / EMISSOR / UF: **075744359 DIC RJ**

4e. CPF: **911.948.347-20** 5. Nº REGISTRO: **04105205306** 9. CAT. HAB: **B**

12. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

13. FILIAÇÃO: **ALVARO DOS SANTOS**

14. NOME DO TITULAR: **HILDA SOUZA SANTOS**



7. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC. 6%	D	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	D1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A1	BE	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	CE	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B1	C1E	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	DE	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C1	D1E	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

15. OBSERVAÇÕES

16. LOCAL: **VITORIA ES**

17. DATA DE EMISSÃO: **58016700011**

18. DATA DE VALIDADE: **ES366042987**

19. NOME DO TITULAR: **ESPÍRITO SANTO**





2318531867

Nome: ERAYLTON MORESCHI JUNIOR

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 892458 SSP PR

CPF: 353.915.709-30 DATA NASCIMENTO: 10/09/1953

FILIAÇÃO: ERAYLTON MORESCHI HELENA NIRO MORESCHI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 2318531867 VALIDADE: 23/11/2026 1ª HABILITAÇÃO: 08/02/1977

com o identificador 3200360034003800300034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 23/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DENATRAN ESPÍRITO SANTO CONTRAN



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME COMPLETO DO TITULAR
RODRIGUO DIAS FRAGA

2. DATA DE NASCIMENTO
21/10/1964

3. LOCAL DE NASCIMENTO
VITORIA, ES

4. DATA DE EMISSÃO
19/08/2022

5. DATA DE VALIDADE
18/08/2027

6. CATEGORIA
D

7. NÚMERO DO CNH
96.2219

8. SIGLA DO ESTADO
ES

9. DATA DE EXPIRAÇÃO
18/08/2027

10. NÚMERO DO CNH
96.2219

11. NÚMERO DO CNH
96.2219

12. NÚMERO DO CNH
96.2219

13. NÚMERO DO CNH
96.2219

14. NÚMERO DO CNH
96.2219

15. NÚMERO DO CNH
96.2219

16. NÚMERO DO CNH
96.2219

17. NÚMERO DO CNH
96.2219

18. NÚMERO DO CNH
96.2219

19. NÚMERO DO CNH
96.2219

20. NÚMERO DO CNH
96.2219

21. NÚMERO DO CNH
96.2219

22. NÚMERO DO CNH
96.2219

23. NÚMERO DO CNH
96.2219

24. NÚMERO DO CNH
96.2219

25. NÚMERO DO CNH
96.2219

26. NÚMERO DO CNH
96.2219

27. NÚMERO DO CNH
96.2219

28. NÚMERO DO CNH
96.2219

29. NÚMERO DO CNH
96.2219

30. NÚMERO DO CNH
96.2219

31. NÚMERO DO CNH
96.2219

32. NÚMERO DO CNH
96.2219

33. NÚMERO DO CNH
96.2219

34. NÚMERO DO CNH
96.2219

35. NÚMERO DO CNH
96.2219

36. NÚMERO DO CNH
96.2219

37. NÚMERO DO CNH
96.2219

38. NÚMERO DO CNH
96.2219

39. NÚMERO DO CNH
96.2219

40. NÚMERO DO CNH
96.2219

41. NÚMERO DO CNH
96.2219

42. NÚMERO DO CNH
96.2219

43. NÚMERO DO CNH
96.2219

44. NÚMERO DO CNH
96.2219

45. NÚMERO DO CNH
96.2219

46. NÚMERO DO CNH
96.2219

47. NÚMERO DO CNH
96.2219

48. NÚMERO DO CNH
96.2219

49. NÚMERO DO CNH
96.2219

50. NÚMERO DO CNH
96.2219

51. NÚMERO DO CNH
96.2219

52. NÚMERO DO CNH
96.2219

53. NÚMERO DO CNH
96.2219

54. NÚMERO DO CNH
96.2219

55. NÚMERO DO CNH
96.2219

56. NÚMERO DO CNH
96.2219

57. NÚMERO DO CNH
96.2219

58. NÚMERO DO CNH
96.2219

59. NÚMERO DO CNH
96.2219

60. NÚMERO DO CNH
96.2219

61. NÚMERO DO CNH
96.2219

62. NÚMERO DO CNH
96.2219

63. NÚMERO DO CNH
96.2219

64. NÚMERO DO CNH
96.2219

65. NÚMERO DO CNH
96.2219

66. NÚMERO DO CNH
96.2219

67. NÚMERO DO CNH
96.2219

68. NÚMERO DO CNH
96.2219

69. NÚMERO DO CNH
96.2219

70. NÚMERO DO CNH
96.2219

71. NÚMERO DO CNH
96.2219

72. NÚMERO DO CNH
96.2219

73. NÚMERO DO CNH
96.2219

74. NÚMERO DO CNH
96.2219

75. NÚMERO DO CNH
96.2219

76. NÚMERO DO CNH
96.2219

77. NÚMERO DO CNH
96.2219

78. NÚMERO DO CNH
96.2219

79. NÚMERO DO CNH
96.2219

80. NÚMERO DO CNH
96.2219

81. NÚMERO DO CNH
96.2219

82. NÚMERO DO CNH
96.2219

83. NÚMERO DO CNH
96.2219

84. NÚMERO DO CNH
96.2219

85. NÚMERO DO CNH
96.2219

86. NÚMERO DO CNH
96.2219

87. NÚMERO DO CNH
96.2219

88. NÚMERO DO CNH
96.2219

89. NÚMERO DO CNH
96.2219

90. NÚMERO DO CNH
96.2219

91. NÚMERO DO CNH
96.2219

92. NÚMERO DO CNH
96.2219

93. NÚMERO DO CNH
96.2219

94. NÚMERO DO CNH
96.2219

95. NÚMERO DO CNH
96.2219

96. NÚMERO DO CNH
96.2219

97. NÚMERO DO CNH
96.2219

98. NÚMERO DO CNH
96.2219

99. NÚMERO DO CNH
96.2219

100. NÚMERO DO CNH
96.2219



Assinatura do Titular



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108
109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132
133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156
157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204
205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228
229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252
253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276
277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324
325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348
349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372
373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396
397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420
421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432
433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444
445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456
457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468
469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492
493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504
505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516
517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528
529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540
541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552
553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564
565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576
577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588
589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600
601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612
613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624
625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636
637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648
649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660
661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672
673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684
685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696
697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708
709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720
721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732
733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744
745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756
757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768
769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780
781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792
793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804
805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816
817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828
829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840
841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852
853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864
865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876
877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888
889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900
901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912
913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924
925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936
937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948
949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960
961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972
973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984
985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996
997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008
1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020
1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032
1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044
1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056
1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068
1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080
1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092
1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104
1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116
1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128
1129	1130	1131	1132	1							

Edital de Convocação 2ª Assembleia Geral Extraordinária

Eu, Eraylton Moreschi Junior, Presidente da JUNTOS SOS ES Ambiental venho através deste convocar os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a participarem da 2ª Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 01 de agosto de 2022, em convocação inicial às 19h30min com presença da maioria dos associados e em 2ª e última convocação às 20h00min com qualquer número de associados. A 2ª Assembleia Geral Extraordinária será realizada à Av. Gov. Bley, 186, sala 609, Centro, Vitória - E.S., para deliberar sobre: **Alteração do Art. 32 do Estatuto e a Eleição e Posse da nova Coordenação.**

Vitória, 19 de julho de 2022



Eraylton Moreschi Junior
Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA JUNTOS SOS ES AMBIENTAL REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022.

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 20h00min (vinte horas), em 2ª chamada e última chamada, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, sito à Av. Gov. Bley, 186, sala 609, Centro, Vitória - E.S. O Presidente Sr. Eraylton Moreschi Junior abriu os trabalhos, convidou o Coordenador Secretário Sr. Álvaro Luiz Souza Santos, para secretariar. O Presidente da Assembleia solicitou ao secretário, que fosse lido o Edital de Convocação, afixado na sede e comunicado aos associados por via de telefone e e-mail, de teor seguinte “EDITAL DE CONVOCAÇÃO – JUNTOS SOS ES AMBINETAL, por seu Presidente, vem por meio deste Edital, convocar seus Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada ao 01 de Agosto de 2022, em convocação inicial às 19h30min com presença da maioria dos associados e em 2ª e última convocação às 20h00min com qualquer número de associados. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada à Av. Gov. Bley, 186, sala 609, Centro, Vitória - E.S., para deliberarem sobre: Alteração do Art. 32 do Estatuto e a Eleição e Posse da nova Coordenação. Feito os esclarecimentos e colocado em votação: Foi aprovada a alteração do Art. 32 *“podendo ser reeleita sem limite de vezes”* por unanimidade, que ficou com o novo texto Art. 32 – *A Coordenação é o órgão administrativo da “JUNTOS SOS ES AMBIENTAL”, eleita em Assembleia Geral, terá o mandato de 5 (cinco) anos e podendo ser reeleita sem limites de vezes, e compõe-se dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente; Tesoureiro, Secretário, três Conselheiros Fiscais, Coordenação técnica, Coordenação Jurídica e Coordenação Promocional e Eventos.* O Presidente deu início ao segundo item da pauta, processo eletivo, O Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da nova Coordenação, apresentando à assembleia os candidatos, anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, foi dada posse a nova Coordenação para o quinquênio 2022 até 31/08/2027, composta da seguinte forma: Presidente – Eraylton Moreschi Junior, brasileiro, Casado, Engº Químico aposentado, Conselheiro do



COMDEMA/VITORIA/ES, residente á Rua Bráulio Macedo, 100, Ilha do Boi, Vitória, ES CEP 29.052-640, Portador do CPF.: 353.915.709-30 e Identidade nº 892.458 SSP/PR; Vice-Presidente – José Carlos de Siqueira Junior, Brasileiro, solteiro, Jornalista, residente à Avenida Jair de Andrade, 434, Apartamento 303, Itapoã, Vila Velha, ES – CEP.: 29.101-700, Portador do CPF.: 695.775.047-15 e Identidade nº 1521070 SSP/ES; Tesoureiro – Rogério Dias Fraga, casado, funcionário público, residente à Rua Maria Paula Bastos Rebelo, nº 107, Fradinhos, Vitória, ES – CEP.: 29.042-267, CPF.: 764.801.517-04 e Identidade nº 562.219 SSP/ES – Secretário – Álvaro Luiz Souza Santos, casado, autônomo, residente à Rua Goiânia, 140, apartamento 303, Praia de Itapoã, Vila Velha, ES – CEP.: 29.101.780. O Sr. Eraylton Moreschi Junior, constatou que nada mais tinha a ser discutido, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e Advogado da JUNTOS, como sinal de sua aprovação.

Eraylton Moreschi Junior – Presidente da Assembleia

Álvaro Luiz Souza Santos – Secretário

SÉRGIO DA SILVA MEDEIROS, advogado inscrito na OAB-ES sob o nº 31.741

Fls

ELEITOS E EMPOSSADOS DA NOVA COORDENAÇÃO: -



Presidente – Eraylton Moreschi Junior



Vice-Presidente – José Carlos de Siqueira Junior



Secretário - Álvaro Luiz Souza Santos



Tesoureiro – Rogério Dias Fraga

JUNTOS SOS ES AMBIENTAL

Ass. Geral Extraordinária 2022



01/08/2022

Nº	Órgão/ Associação	nome	Assinatura
1	JUNTOS	Alvaro Luiz Souza Santos	
2	JUNTOS	Carlos Alberto F. de Lima	
3	JUNTOS	Eraylton Moreschi Junior	
4	JUNTOS	Esdras Elioenail Pedro Pires.	
5	JUNTOS	Gilson dos S. Lopes Filho	
6	JUNTOS	José Marques Porto	
7	JUNTOS	Luis Fernando Nogueira Moreira,	
8	JUNTOS	Marco Antonio Coelho de Souza	
9	JUNTOS	Maria da Graça F. Lobino	
10	JUNTOS	Mauro Lima de Resende	
11	JUNTOS	Sergio Marinho de M. Neto	
12	JUNTOS	Flávio A. C. Nogueira	
13	JUNTOS	André E. P. Bussiger	
14	JUNTOS	Felipe Souza	
15	JUNTOS / AAPFG	Rogério D. Fraga	
16	JUNTOS / ANAMA	José Carlos de Siqueira Junior,	
17	JUNTOS/ANAMA	Renato Aguiar Silva	
18	JUNTOS/FASMA	Marcos Marinho Delmaestro	
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			





DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BENEVENTE – ACBB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.477.436/0001-44, com sede provisória no auditório do Parque Municipal do Papagaio, s/nº, Bairro Benevente, CEP 29.230-000, Anchieta/ES, através do **PRESIDENTE** ao final assinado, com base no disposto no artigo 5º, inciso IX, de seu Estatuto Social, ainda, nas informações obtidas no Livro de Ata sob o nº 002/2024, onde extrai-se participações colaborativas em reuniões do interesse desta comunidade, apoio institucional a demandas ambientais e fornecimento de informações para tomada de decisões, **DECLARAR** para os devidos fins de que a **ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL**, associação de defesa do meio ambiente, inscrita no CNPJ/MF nº 22.421.972/0001-92, Av. Gov. Bley, 186, sala 609, Ed. BEMGE, Centro, CEP 29.010-150, Vitória – ES, e e-mail juntos@terra.com.br; entidade com representação CBHSMV, Comitê RPPNs e Agenda UFES & JUNTOS, tendo como integrantes da DIRETORIA: Eraylton Moreschi Junior, na condição de Presidente; José Carlos de Siqueira Junior, Vice-Presidente; Rogério Dias Fraga, Tesoureiro; e Álvaro Luiz Souza Santo, Secretário, **ENCONTRA-SE EM EFETIVO FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE UM ANO, CUMPRINDO SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUÁRIAS, DE FORMA CONTÍNUA E DESINTERESSADA.**

Anchieta/ES, 30 de julho de 2025

JOÃO CARLOS FANTI SIMAS OLIVEIRA
Presidente da ACBB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO CADASTRO ESTADUAL DE
ENTIDADES AMBIENTALISTAS – CEEA/ES JUNTO À SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA/ES.**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Entidade Ambientalista **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 22.421.972/0001-92, com o endereço de correspondência na Rua Bráulio Macedo, 100, Ilha do Boi, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.052-640, está regularmente registrada no CEEA/ES.

Deve a entidade manter seus dados atualizados junto a Comissão visando à regularidade do cadastro.

Essa declaração tem a validade coincidente com a finalização do mandato da atual diretoria.

Vitória, 25 de janeiro de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE RIGONI LOPES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 25/01/2024 14:32:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/01/2024 14:32:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-299RDM>

ESTATUTO SOS AMBIENTAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL



CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, FORO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A JUNTOS SOS ES AMBIENTAL – ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL, denominada neste Estatuto como “SOS AMBIENTAL”, fundada em 12 de Fevereiro de 2015, é uma associação civil, sem fins econômicos, sendo seu prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo estabelecido neste Estatuto e em suas omissões pelas disposições do Código Civil Brasileiro e da legislação aplicável.

Art. 2º - A “JUNTOS SOS ES AMBIENTAL”, tem foro na Cidade de Vitória - ES – Estado do Espírito Santo e sede à Rua Taciano Alburre, 225, Sala 306, Edifício Centro Empresarial da Praia, Bairro Enseada do Suá, Vitória, ES.; CEP . 29.050-470.

Art. 3º - A “JUNTOS SOS ES AMBIENTAL”, tem como objetivo defender o meio ambiente e promover ações visando a sua proteção ou a sua reparação, bem como indenização de indivíduos, da coletividade, e dos entes públicos e privados por danos causados por atividades que degradem o meio ambiente. Objetiva ainda, obrigar aquele cuja atividade econômica interfere no meio ambiente a contribuir com fundos legais ou facultativos para sua proteção, reparação ou colaboração aos entes Públicos e Privados e os Poderes Públicos, a fim de que os mesmos disponham de recursos suficientes a desenvolver atividades sociais e ecológicas em prol dos seres vivos, de defesa e preservação ambiental. Para tanto, a Associação promoverá todas as medidas legais, processuais e administrativas possíveis, inclusive com ajuizamento de ações civis, públicas ou não, representações criminais, ações reparatórias, populares, indenizatórias e de qualquer outra espécie que fizerem necessárias.

Art. 4º - A “JUNTOS SOS ES AMBIENTAL” também possui como finalidade institucional a defesa do patrimônio público e social (lei federal 13.044/2014) promovendo ações visando a sua proteção ou a sua reparação, com a indenização do Erário, da coletividade, da sociedade, dos entes públicos em virtude de violações de qualquer espécie ao patrimônio público e social. Para tanto, a Associação promoverá todas as medidas legais, processuais e administrativas possíveis, inclusive com ajuizamento de ações civis, públicas ou não, representações criminais, ações reparatórias, populares, indenizatórias e de qualquer outra espécie que fizerem necessárias.

Luis Fernando Nogueira Moreira
Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 8.942 1

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:13

Brunela Maryveth Coutinho Falcão Inácio - Escrivente
Selo: 0246/18-16434, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,34 Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Art. 5º - A “SOS ES AMBIENTAL” poderá obter recursos necessários ao desenvolvimento desses fins, também poderá explorar atividades econômicas, cujos resultados, no entanto, não poderão, em hipótese alguma, ser distribuídos entre os associados, direta ou indiretamente.

Art. 6º - Os associados da “SOS ES AMBIENTAL”, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Parágrafo único – Não há entre os associados da “SOS ES AMBIENTAL”, direitos ou obrigações recíprocas. A condição de associado é intransferível.

Art. 7º - É vedada qualquer manifestação de caráter político ou religioso nas dependências da “SOS ES AMBIENTAL” ou vinculado ao seu nome.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.

Art. 8º - A “SOS ES AMBIENTAL” será constituída por número limitado de associados e distribuída nas seguintes categorias.

I – Fundadores – Todas as pessoas que estavam presentes na Assembleia Geral, fundou a “SOS ES AMBIENTAL – Associação Juntos SOS Espírito Santo Ambiental” e assinaram a Ata de Constituição da Associação.

II – Honorários – Todos que pagarem a mensalidade estabelecida pela Coordenação:
Parágrafo único – São sócios da “SOS ES AMBIENTAL”, todos fundadores, conforme assinaturas da Ata de Assembleia de Fundação, assim como, seus administradores e incentivadores desde que aprovados pela Coordenação.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado para os cargos efetivos, desde que quites com as obrigações sociais;

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6942

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO-ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994.
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 26 de agosto de 2018, 13:58:14

Brunela Marysne Coutinho Falcão Inácio - Escrevente

Selo: 024661.1881907.14933, consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





- II – requerer com total de 1/5 dos associados quites, no mínimo, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária documentada por escrito a justificativa;
- III – utilizar de todos os serviços da Associação e frequentar a sua sede;
- IV - recorrer das decisões da Coordenação da primeira Assembleia subsequente à tomada dessas decisões ou solicitar uma Assembleia geral Extraordinária para esse fim;
- V - desfrutar do serviço da associação;
- VI – participar dos eventos festivos e atividades em geral;
- VII – apresentar sugestões à Coordenação;
- VIII – propor à Coordenação, por escrito, qualquer assunto de interesse geral ou particular dentro das finalidades sociais, para conveniente apreciação;

Art. 10º - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamento interno e resoluções que forem tomadas pelos órgãos dirigentes;
- II - pagar pontualmente as mensalidades e demais obrigações pecuniárias devidas à “SOS ES AMBIENTAL”;
- III - comparecer às reuniões da Coordenação quando for convocado;
- IV - comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;
- V - interessar-se pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento da associação;
- VI – zelar pelo bom nome da Associação e esforça-se pela manutenção da imagem institucional da categoria;
- VII – prestigiar as resoluções dos órgãos da administração social;
- VII – zelar pelo patrimônio social, respondendo pelos prejuízos que causar;
- IX - assessorar eventos, festividades em geral e ajudar no que for necessário para o bom andamento das atividades;

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

3

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 72 - V da Lei 8.933/1994.
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:14

Brunela Marrysethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.IBR1809.16456, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,00 Encargos: R\$ 0,84

Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CAPÍTULO IV ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11º – A admissão de associados se fará por meio de proposta preenchida e assinada pelo requerente em formulário próprio e se efetivará a partir do deferimento da Coordenação.

Parágrafo Primeiro – A competência para deferir ou indeferir o pedido de admissão é do Presidente da Coordenação, caso seja negado o pedido, cabe ao requerente recurso à Assembleia geral.

Parágrafo Segundo – O ato de associar-se a entidade implica em autorizá-la automaticamente, através de seu Presidente, ajuizar medidas judiciais, inclusive ações civis públicas em defesa de suas finalidades sociais.

Art. 12º - O associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto ficará sujeito às penalidades de advertência, suspensão, demissão e exclusão.

Parágrafo 1º - Advertência e Suspensão – As penalidades serão aplicadas pela Coordenação de acordo com a gravidade da falta cometida, nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Demissão – Será desligado do quadro “SOS ES AMBIENTAL” o associado que solicitar seu desligamento por escrito ao Presidente da Coordenação.

Parágrafo 3º - Exclusão – É passível de exclusão os sócios que:

- Desrespeitarem os preceitos deste estatuto, regulamento interno e resoluções da associação;
- Os sócios em débitos por mais de um ano.

Art. 13º – Os casos de exclusão referido no parágrafo § 3º do art. 11 deverão ser antecedidos de uma advertência por escrito, tendo o infrator um prazo de trinta dias para apresentar defesa.

Art. 14º– O associado julgado culpado pela Coordenação, segundo o que preceitua o § 1º do art. 11 poderá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência do ato, interpor recurso perante a Coordenação.

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942



Art. 15 – O desligamento só será aceito se o associado não possuir dívidas de qualquer natureza com a “SOS ES AMBIENTAL”.



Art. 16 - Da decisão da Coordenação em se tratando de penalidade descrita no §3º do art. 11 cabe recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do ato, podendo Assembleia Geral anular, manter ou agravar a decisão.

Parágrafo Único – É de competência privativa da Assembleia Geral a aplicação da penalidade prevista no § 3º do art. 11, podendo a Assembleia Geral manter, agravar ou anular o parecer da sindicância, feito pela Coordenação.

Art. 17 – Todos os recursos junto à Assembleia Geral serão interpostos perante a Coordenação, que a convocará nos termos deste Estatuto.

Art. 18 – Durante o cumprimento da punição de suspensão o associado ficará privado de todos os direitos estatutários, obrigando-se ainda ao cumprimento das demais obrigações.

Art. 19 – Para os fins deste Estatuto as infrações serão de natureza leve, média e grave:

I – São infrações de natureza leve:

- a) Ofender com gestos e/ou palavras qualquer pessoa em quaisquer das dependências da Associação;
- b) Difamar, caluniar ou injuriar com gestos e/ou palavras qualquer pessoa em quaisquer das dependências da associação.

Parágrafo único – As infrações tipificadas neste artigo serão apenadas com pena de advertência.

Art. 20 – São infrações de natureza média:

- a) Perturbar, dificultar ou impedir qualquer atividade da Associação;
- b) Desrespeitar os coordenadores no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único – As infrações tipificadas neste artigo serão apenadas com suspensão temporária de direitos, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 21 – São infrações de natureza grave:

- a) Praticar atividades ilícitas contra associação;
- b) Manifestar-se publicamente em termos ofensivos à reputação “SOS ES AMBIENTAL”;

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942
5

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:15

Brunela Marryette Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.IBR1807.16458, consulta autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

Autenticar documento em www.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 320036003400380030003700300500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- c) Recusar-se a cumprir penalidade que lhe for imposta;
- d) Deixar de ressarcir, no tempo e forma estipulados, prejuízo que tenha causado à “SOS ES AMBIENTAL”;
- e) Não cumprir as decisões emanada dos órgãos da “SOS ES AMBIENTAL”;
- f) Ser reincidente em infração punida com pena de suspensão.



CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 22 – O patrimônio da “SOS ES AMBIENTAL” é constituído pelos legados, bens móveis, imóveis que a associação vier possuir, das doações e subvenções que lhe venham a ser destinadas ou concedidas pela União, Estados, Municípios, particulares e entidades públicas ou privadas, no País ou no Exterior.

Parágrafo Primeiro – Os bens, direitos e receitas da “SOS ES AMBIENTAL”, somente poderão ser utilizados para manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, permitindo seu arrendamento ou comodato às instituições afins, sua alienação onerosa, e seus investimentos para obtenção de novos rendimentos.

Parágrafo Segundo – A alienação do patrimônio ou de suas partes só poderá ser feita em Assembleia Geral, que para isso, deverá contar com a presença mínima de 2/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos.

CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS

Art. 23 – São órgãos da “SOS ES AMBIENTAL” – Associação Juntos SOS Espírito Santo Ambiental:

- I – Assembleia Geral;
- II – Coordenação.

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942 6





Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação de vontade da associação, com poderes para deliberar sobre suas atividades e compõem-se de todos associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25 – A Assembleia Geral reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, regularmente convocados e nelas serão tratadas, apenas os assuntos constantes da ordem do dia do edital de convocação.

Art. 26 – A Assembleia Geral será convocada através, de edital, afixados na sede social e transmitido aos associados por meio de circular, ou por carta registrada, ou por fax, ou via telefone ou ainda, correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 27 – O Edital de Convocação para Assembleia Geral conterá data, hora, local para realização e a ordem do dia.

Art. 28 – Em sessão extraordinária a Assembleia Geral se reunirá:

I – por convocação do Presidente da Coordenação para tratar de assuntos relevantes e urgentes;

II – por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para tratar exclusivamente da matéria constante da ordem do dia, sendo vedada a inclusão do item, do termo assuntos gerais ou equivalentes.

Art. 29 – As Assembleias Extraordinárias e Ordinárias só se realizarão em primeira chamada com presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e em segunda e última chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 30 – Compete à Assembleia Geral:

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

7

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado, autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994, Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:16

Brunela Maryveth Coutinho Falcão Inácio - Escrivente
Selo: 024661.1881809.16460, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumento: R\$ 0,94 Encargos: R\$ 0,94 Autenticar documento em <https://www3.ares.org.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



I – Eleger e empossar por escrutínio secreto os membros da Coordenação, quando necessário;

II – decidir sobre questões que lhe forem destinadas por qualquer dos órgãos;

III – aprovar contas da Coordenação, após apreciação do Coordenador Financeiro;

IV – apreciar atos da Coordenação;

V – autorizar a Coordenação a alienar, permutar ou hipotecar bens imóveis da entidade;

VI – apreciar recursos interpostos pelos associados;

VII – deliberar sobre a extinção e destino do patrimônio da entidade;

VIII – decidir sobre conflito entre os órgãos da “SOS ES AMBIENTAL”;

IX – revisar e alterar parcial ou totalmente o Estatuto da entidade;

X – destituir os membros da Coordenação;

XI – definir a filosofia, as políticas e as diretrizes da “SOS ES AMBIENTAL”;

XII – aprovar anualmente, o Balanço Patrimonial e demonstrativo de Resultados apresentados pela Coordenação, após competente parecer do Coordenador Financeiro;

XIV – determinar por proposta da Coordenação, o plano financeiro, o plano de atividades sociais de cada ano fiscal e modificá-lo durante o seu desenvolvimento através de reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela Coordenação;

XV – disciplinar as operações patrimonial da “SOS ES AMBIENTAL”, especificamente aprovar previamente as operações imobiliárias, bem como aprovar toda e qualquer contratação de recursos financeiros, que por solicitação da Coordenação, se destinem a financiar o desenvolvimento de projetos especiais, ou quaisquer outras destinações que não estejam especificamente enquadradas nas contas operacionais estabelecidas na peça orçamentária da entidade;

XVI – referendar atos do Presidente da Coordenação;

XVII – aprovar Regimento Interno que complementará este Estatuto;

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos V, VII, IX e X será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados.

Art. 31 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por escrutínio secreto.


Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:50:17

Brunela Marysethe Costa - Tabelião Início - Escrivão
Selo: 024441.IBR160
Emolumentos: R\$ 2,80
Cargos: R\$ 0,84
Total: R\$ 3,64

Autenticar documento em <https://www.sarlogob.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





XI – discutir e aprovar a ata da reunião anterior;

XII – baixar resoluções, portarias, atos ou avisos sobre matéria administrativa;

XIII – elaborar plano anual de trabalho, e fazê-lo constar junto ao orçamento para apreciação do Coordenador Financeiro;

XIV – interceder junto a quem de direito no sentido de obter medidas que venham a beneficiar a “SOS ES AMBIENTAL” e seus associados;

XV – dirigir e administrar a associação;

XVI – apresentar, em caso de renúncia, ao seu sucessor mediante inventário e quitação plena, os livros, documentos, valores e acervos da “SOS ES AMBIENTAL”, lavrando-se nessa oportunidade, ata de transmissão de cargos;

XVII – elaborar para deliberação o planejamento de todas as atividades da “SOS ES AMBIENTAL”;

XVIII – superintender e controlar os bens móveis e imóveis da “SOS ES AMBIENTAL”, fiscalizando sua conservação;

XIX – registrar em livros próprios bens móveis e imóveis, fazendo constar a data da aquisição, valor histórico e número de patrimônio;

XX – registrar em livros próprios o material, móveis ou equipamentos que estejam fora da entidade;

XXI – elaborar o relatório anual do patrimônio no fim de cada exercício financeiro para constar no balancete da Associação os fins de verificação de acréscimo e depreciação dos bens;

XXII – propor reparos e reformas de instalações, equipamentos e dependências da associação;

XXIII – determinar “ad referendum” da Assembleia Geral, modificações necessárias no planejamento anual;

XXIV – elaborar o relatório anual das atividades da “SOS ES AMBIENTAL” apresentando-o a Assembleia Geral;

XXV – contratar serviços de consultoria ou quaisquer outros que fizerem necessários à consecução dos objetivos e legítimos interessados, “SOS ES AMBIENTAL”;

XXVI – celebrar convênios e acordos, visando o atendimento das finalidades da “SOS ES AMBIENTAL”;

XXVII – aprovar a filiação da “SOS ES AMBIENTAL” a entidades nacionais e internacionais;

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 72 - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:17

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.IBR1809.16463, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 3,67



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

XXVIII – criar, extinguir e modificar departamentos, comissões e setores de atividade, necessários a consecução dos objetivos da “SOS ES AMBIENTAL”, nomeando integrantes;



XXIX – determinar as gratificações a que façam jus os funcionários, por esforços nas realizações de promoções, convenções e outros eventos, que produzam bons resultados financeiros para a Associação;

XXX – determinar as contribuições sociais devidas por toda a categoria de associados da “SOS ES AMBIENTAL”;

XXXI – deliberar sobre as normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da “SOS ES AMBIENTAL”;

XXXII – responsabilizar os Dirigentes pela má aplicação dos recursos financeiros e pelo desvio dos objetivos da entidade;

Art. 34 – O Conselho Fiscal só se reunirá com a presença de maioria de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de voto;

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo Segundo – Nas deliberações do Conselho Fiscal, cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação e outras vantagens pecuniárias pelo desempenho específico de seus cargos.

Art. 35 – Os membros do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas, salvo quando se tratar de votos vencidos ou Coordenador licenciado, sendo tais fatos devidamente registrados na ata respectiva.

Art. 36 – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas.


Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 72 - V da Lei 8.935/1994, Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:18

Brunela Marrysethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.IBR1809.16464, consulte autenticidade em www.tjces.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67



Autenticar documento em <https://www3.ar.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 37 – Ao Presidente compete:

I – representar a “SOS ES AMBIENTAL”, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, quando se tratar de assunto de interesse dos associados ou da entidade, podendo quando necessário constituir procuradores ou representantes;

II – zelar pelo bom exercício das funções da “SOS ES AMBIENTAL” e de membros, nos termos estabelecidos neste Estatuto;

III – nomear Conselho Fiscal, no caso de perda do mandato;

IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, nelas exercendo, além do seu, o voto de qualidade;

V – aplicar as penas disciplinares na forma estabelecida estatutariamente;

VI – tomar medidas julgadas necessárias e urgentes na defesa da “SOS ES AMBIENTAL” e de seus associados;

VII – presidir conjuntamente com o Coordenador Secretário as Assembleias e Reuniões;

VIII – proferir voto de desempate;

IX – submeter à aprovação da Coordenação ata da reunião anterior;

X – elaborar conjuntamente com o Coordenador Secretário pauta da reunião da:

- a) Coordenação;
- b) Assembleia Geral;

XI – autorizar as despesas e os respectivos pagamentos;

XII – rubricar livros;

XIII – firmar convênios, acordos, ajustes, contatos ou quaisquer instrumentos que criem obrigações para a Associação;

XIV – assinar e despachar, juntamente com o Coordenador Financeiro o expediente e os documentos que representam valores, especialmente cheques, ordens de pagamento, de despesas, retiradas de numerários, vise os respectivos comprovantes e qualquer documento relacionado com receita e despesas, podendo sub-rogar estas funções por procuração, ao Coordenador Secretário;

XV – assinar os contratos autorizados pela Coordenação;

XVI – manter intercâmbio com outras Associações congêneres do Estado;

XVII – encaminhar até a última quinzena de janeiro do ano posterior o balanço contábil do exercício findo ao Coordenador Financeiro para os fins estatutários;



Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 72 - V da Lei 8.933/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:18

Brunela Marysethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selor: 024661-1BR1807.16465, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67





XVIII – dirigir todas as atividades executivas da entidade;

XIX – assinar isoladamente ou em conjunto com qualquer dos membros da Coordenação, todos os demais documentos necessário à operação e consecução dos objetivos da “SOS ES AMBIENTAL”;

Art. 38 – Ao Vice-Presidente compete:

- I** – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** – cumprir as atribuições que lhe foi designada pelo Presidente;
- III** – auxiliar o Presidente sempre que este solicitar;

Art. 39 – Ao Coordenador Secretário compete:

- I** – Encarregar-se de expediente e da correspondência da associação;
- II** – ter sob a sua guarda a responsabilidade do arquivo da secretaria;
- III** – fazer publicações pela imprensa, autorizada pelo Presidente;
- IV** – secretariar as reuniões da Coordenação e da assembleia geral;
- V** – assinar com o Presidente toda a correspondência que estabelece quaisquer obrigações para a associação;
- VI** – controlar o expediente da secretaria e registros de associados;
- VII** – distribuir, organizar, superintender e fiscalizar todos os serviços da secretaria disciplinando-o convenientemente;
- VIII** – elaborar lista de votantes nas eleições, dividindo-se convenientemente e de forma simplificada;
- IX** – conduzir ao Presidente qualquer expediente;
- X** – redigir, assinar e divulgar, juntamente com o Presidente, os atos emanados da Coordenação e da Assembleia Geral;
- XI** – supervisionar e assinar a correspondência da “SOS ES AMBIENTAL”, excluindo-se da Presidência e de outros departamentos, salvo quando lhe for outorgado por solicitação de outros diretores;

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

1

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 | TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994, Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:19

Brunela Maryvelhe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661. [QR Code] Consulte autenticidade em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
Emolumentos: [QR Code] com o identificador 3200360034003800300637003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO SARLO

Art. 40 – Ao Tesoureiro compete:



- I** – Ter sob sua guarda e responsabilidades os haveres e valores sociais;
- II** – receber as contribuições e as subvenções sociais, firmando o competente recibo;
- III** – efetuar pagamentos sociais após, ouvido o Presidente;
- IV** – assinar com o Presidente os cheques emitidos contra estabelecimento de crédito;
- V** – efetuar balanços e balancetes apresentando-os mensalmente ao Presidente.

Art. 41 – A Coordenação técnica compete:

- I** – Assessorar tecnicamente a “**JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**” , emitindo pareceres e esclarecimentos, e realizando estudos e pesquisas quanto aos aspectos técnicos relacionados ao meio ambiente;
- II** – Fornecer material técnico (relatórios, resultados de pesquisas, etc..) às demais coordenações da **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**, quando solicitado, para fins de ações, sejam extrajudiciais ou judiciais;
- III** – Falar em nome da **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**, após previamente autorizada por este, em eventos relacionados às causas ambientais, como palestras, simpósios, seminários, audiências públicas, e outros do gênero, quanto aos aspectos técnicos da matéria ambiental.

Art. 42 – A Coordenação Jurídica compete:

- I** – Assessorar juridicamente a **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**, emitindo pareceres, esclarecimentos e pesquisas pertinentes à área jurídica;
- II** – Auxiliar na formalização de documentos, em seus aspectos legais;
- III** – Elaborar petições administrativas e judiciais aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito dos interesses da **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**.

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

1

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:19

Brunela Marryette Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661-1DR1807.16467, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumento: R\$ 0,84

Encargos: R\$ 0,84 Autenticar documento em <https://www3.ales.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Art. 43 – A Coordenação Promocional e Eventos compete:

I – Sugerir e elaborar, com a devida autorização da **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**, planos e estratégicos de divulgação dos trabalhos da **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**;

II – Sugerir e elaborar planos e estratégias de conscientização da sociedade sobre a necessidade de preservação do meio ambiente, através de multiformes, como o uso das redes sociais, de propaganda e marketing em outdoors, mensagens adesivadas, manifestações pelas ruas, etc.;

III – Realizar orçamentos de custeios dos atos promocionais a serem realizados e informá-los a **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**, previamente a qualquer compromisso de realização de eventos;

IV – Coordenar o mais variado tipos de eventos promovidos pela **JUNTOS SOS ES AMBIENTAL**.

CAPÍTULO VII DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 44 – A previsão orçamentária da “**SOS ES AMBIENTAL**” abrangerá todas as receitas e despesas, devidamente codificadas, relativas ao exercício financeiro.

Art. 45 – Constitui receita da “**SOS ES AMBIENTAL**”, subvenções, doações ou legado, rendas de capital de qualquer natureza e de bens móveis e imóveis e rendas das realizações sociais, juros sobre capital disponível da Associação, bem como, os títulos incorporados ao patrimônio.

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

1

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 72 - V da Lei 8.933/1994, Em Test. da verdade. Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:20

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.IBR1809.16468, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 — Encargos: R\$ 0,84 — Total: R\$ 3,67

CARTÓRIO SARLO



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003400380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO VIII DAS SUBSTITUIÇÕES



Art. 46 – Havendo renúncia, demissão por infringir o Estatuto Social ou falecimento de qualquer mandatário de cargo efetivo, assumirá o cargo o substituto legal na forma determinada pelo Estatuto.

Art. 47 – Havendo o afastamento do Presidente, por qualquer motivo, no mesmo ato de se pedido de afastamento, designará seu substituto dentre os Coordenadores eleitos, remanejando os demais cargos e funções, caso hajam outros Coordenadores também afastados.

Art. 48 – Se correr renúncia coletiva da Coordenação e não houver suplentes a suprir vagas, o Presidente ainda que demissionário uma Assembleia, a fim de que esta possa eleger e empossar novos membros Coordenadores;

Art. 49 – Os interinos deverão no prazo máximo de 90 (noventa) dias para proceder às diligências para realização de novas eleições.

Art. 50 – Em caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o mesmo Coordenador, que houver abandonado o cargo, ou simplesmente convocará renunciado, serem eleito para qualquer mandato imediatamente posterior.

Art. 51 – Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a mais de 05 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – A “SOS ES AMBIENTAL” só será extinta se for comprovada que sua receita se tornou insuficiente, de modo irreversível, para saldar os compromissos assumidos e se manter, devendo a extinção ser deliberada em assembleia Geral para este fim com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados votantes.

Art. 53 – Podendo 20% (vinte por cento) dos associados, proporem alteração do estatuto a Coordenação que submeterá tal proposta à Assembleia Geral, convocada para esse fim, podendo ser aceita ou não a mudança proposta.

Art. 54 – A “SOS ES AMBIENTAL”, organizada pelo regime de associação civil só poderá ser dissolvida mediante deliberação da Assembleia Geral.

Luis Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

1

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado, autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994, Em Test. da verdade, Vitória-ES, 28 de agosto de 2018, 13:58:20

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrivente

Selo: 024661.181809.16470, consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

Emolumentos:



Encargos: R\$ 0,00

Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200380094003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Art. 55 – Em caso de dissolução ou extinção da “SOS ES AMBIENTAL”, seu patrimônio será destinado ao Ministério Público Federal, como incentivo para aquele órgão público continue promovendo ações de natureza ambiental.



Art. 56 – O associado da “SOS ES AMBIENTAL” terá preservada sua intimidade, sendo vedada a qualquer órgão da associação a divulgação do rol de associados, salvo para fins legais ou judiciais e ainda assim, quando for estritamente necessário.

Art. 57 – Os casos omissos e dúvidas surgidas na interpretação deste Estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

Vitória, ES 25 de Julho de 2018.

Eraylton Moreschi Junior
PRESIDENTE

Luís Fernando Nogueira Moreira
OAB-ES 6.942

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Prata do Cartão
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço por semelhança a firma de **ERAYLTON MORESCHI JUNIOR** Em Testemunho da verdade/Vitória-ES, 10/08/2018, 16:00:21

Auta Vianney de Oliveira Cordeiro / Escrivente
Selo Digital: 023200.ZGA1604.09834
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Serviço Registral e Tabelionato de Protesto - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício - 1ª Zona
Av. Luciano das Neves, 402 - Ed. Desideri Santos - 1º andar - Centro - CEP 39108-301 - Vila Velha - ES - Telef: (27) 3038-1583 - CNPJ: 30.966.246/0001-83
Paulo Roberto Siqueira Vianna - Oficial e Tabelião de Protesto - E-mail: cartorio@cartoriopaulovianna.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS APRESENTADOS

Protocolado sob nº: 189589	EMOLUMENTOS	R\$ 148,34
(DIGITALIZAÇÃO) AV.004/04156-L.A	FUNCAO	R\$ 7,41
	FUNEMP	R\$ 7,41
	ISS	R\$ 2,97
	FAZESPES	R\$ 7,41
	FUNEPI	R\$ 14,84
	TOTAL	R\$ 188,38

Vila Velha-ES, 20/08/2018

PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA - OFICIAL
Selo Digital: 024455.YSU1702.34890 - Consulte Autenticidade em www.tjes.jus.br

Bel. João Luiz Enfinger
Substituto

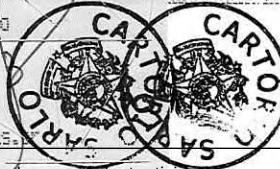
CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 | TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.735/1974.
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 20 de agosto de 2018, 13:58:21

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrivente
Selo: 074441.IBR1809.16471, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67
Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003800300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.421.972/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JUNTOS SOS ESPIRITO SANTO AMBIENTAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS AMBIENTAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR BLEY	NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA 609
CEP 29.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNTOS@TERRA.COM.BR	TELEFONE (27) 9296-3262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **15:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Declaração de Isenção de Fins Lucrativos

ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL, associação de defesa do meio ambiente, inscrita no CNPJ 22.421.972/0001-92, Av. Gov. Bley, 186, sala 609, Ed. BEMGE, Centro, Vitória - ES CEP 29.010-150 e-mail juntos@terra.com.br; entidade com representação CBHSMV, Comitê RPPNs e Agenda UFES & JUNTOS, declara, para todos os fins de direito, que a referida organização não possui fins lucrativos, e que todos os seus recursos financeiros, provenientes de doações, mensalidades, ou outras fontes, são destinados exclusivamente para a realização de suas atividades estatutárias e manutenção de suas operações.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação e transparência perante órgãos públicos, parceiros, doadores e demais interessados.

Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 17 de agosto de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, DELEGADO DANILO BAHIANSE - Matrícula



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 18 de agosto de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 19 de agosto de 2025.

THOMAS BERGER ROEPKE
Assessor Sênior da Secretaria - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,
À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 19 de agosto de 2025.

ALANE SILVA DE OLIVEIRA
Assessor Júnior da Secretaria - 211060

Tramitado por, ALANE SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 211060



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Analista Legislativo - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Matrícula 201574



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 19 de agosto de 2025.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, CRISTIANE MONJARDIM RODRIGUES - Matrícula 207942



ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 572/2025 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 572/2025

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL, localizada no município de Vitória.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL, localizada no município de Vitória.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

DELEGADO DANILO BAHIANSE
DEPUTADO ESTADUAL

Em 19 de agosto de 2025.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Luciana/Cristiane
ETL nº 572/2025



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - GUSTAVO MERÇON,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral,

Encaminho para elaboração de parecer técnico nos termos do artigo 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 6º, inciso I e II do Ato nº 964/2018, encaminhem-se os autos a Sra. Subcoordenadora da Setorial Legislativa, para opinar, na forma do artigo 10, inciso I, do referido Ato.

Em seguida, ao Subprocurador-Geral Legislativo para parecer final e conclusivo, nos termos do artigo 9º, A, inciso VII, da Lei Complementar 287/2004.

(Portaria PGALES Nº 04/2023, publicada no DPL de 09 de maio de 2023)

Vitória, 20 de agosto de 2025.

THAIZ DE SOUSA GERMANO DE OLIVEIRA
Supervisor de Gabinete da Procuradoria Geral - 211065

Tramitado por, THAIZ DE SOUSA GERMANO DE OLIVEIRA - Matrícula 211065



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Diretoria da Procuradoria,
Diligência

Vitória, 20 de agosto de 2025.

GUSTAVO MERÇON
Procurador - 35737

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821



DESPACHO DE DILIGÊNCIA

Projeto de Lei nº 572/2025

Autor: Deputado Delegado Danilo Bahiense

Ementa: “Acrescenta item ao Anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando Utilidade Pública a ‘ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL’, localizada no Município de Vitória/ES.”

O Projeto de Lei nº 572/2025, de autoria do Senhor Deputado Delegado Danilo Bahiense, tem como escopo específico declarar de Utilidade Pública a entidade denominada como ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL’, localizada no Município de Vitória/ES.

Verificamos que os documentos acostados não atendem completamente as exigências legais, ou seja, a instrução existente nos autos eletrônicos do Projeto de Lei nº 572/2025 não contemplam as exigências dos incisos III e §1º, do art. 4º da Lei Ordinária Estadual nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019.

DISPOSITIVO DE DILIGÊNCIA

Destarte, concluímos pela necessidade de diligência para chamar o feito à ordem, com a medida de retorno imediato do Projeto de Lei nº 572/2025, para o seu autor (Deputado Delegado Danilo Bahiense), com a finalidade de atendimento dos seguintes pontos de irregularidades:

- A) **Juntada do documento exigido no inciso III, do art. 4º, da Lei Ordinária Estadual nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, ou seja: *declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos***



de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público; e

- B) Juntada do documento exigido no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Estadual nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, ou seja: ***declaração comprobatória - expedida por profissional contábil que preste serviço para a instituição – que não há cobrança anual superior a um salário mínimo dos associados, a título de contribuição ou outra forma de ajuda de custo.***

Após o atendimento desta diligência, solicito retorno dos autos eletrônicos do Projeto de Lei nº 572/2025 para a emissão de Parecer Técnico/Jurídico.

Vitória, 20 de agosto de 2025.

Procurador Adjunto Gustavo Merçon



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Manifestação do Subprocurador Geral

Próxima Fase: Parecer do subprocurador

A(o) Subprocuradoria Geral - LEG,

Encaminho o presente processo para manifestação quanto ao pedido de diligência solicitado pelo Procurador designado.

Vitória, 20 de agosto de 2025.

MARTA GORETTI MARQUES
Analista Legislativo - 35821

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800320038003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARTA GORETTI MARQUES** em 20/08/2025 18:06

Checksum: **5513BA771666F69D5ED79743829363CDB442A09955D05C9D8FB362031D667FD8**



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: Parecer do subprocurador

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Gab. Dep. Delegado Danilo Bahiense,

Ao Gabinete do Deputado Delegado Danilo Bahiense para providências no presente **Projeto de Lei nº 572/2025**, tendo em vista o pedido de diligência do procurador designado, constante às fls. 49/50 dos autos.

Vitória, 20 de agosto de 2025.

JULIO CESAR BASSINI CHAMUN
Subprocurador Geral Legislativo - 29330

Tramitado por, JULIO CESAR BASSINI CHAMUN - Matrícula 29330



Processo: 17820/2025 - PL 572/2025

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Subprocuradoria Geral - LEG,

Restituímos o processo com os documentos solicitados anexados.

Atenciosamente,

Vitória, 29 de agosto de 2025.

DELEGADO DANILO BAHIANSE
Deputado Estadual -

Tramitado por, MARIANA FRAGA FERREIRA - Matrícula 209944



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800320039003000320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Delegado Danilo Bahiense** em 29/08/2025 18:05

Checksum: **C9E5152E9ECD73080E6655173AF98DD6D00296373B1CB03BE09C21E77CDFF77A**

